

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0 - OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (HIDRÁULICO, ELÉTRICO, FERRAMENTAS, EPI'S, PERMANENTE, PINTURA, FERRAGENS, MADEIRA E OUTROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE.

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com forma de fornecimento parcelada.

### 2.0 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A Prefeitura Municipal de Independência, diante de suas atribuições legais tem o dever de garantir a manutenção das atividades administrativas mais diversas, pois se trata de obrigações acessórias em que o poder público tem o dever de fazer.

O presente Termo de Referência, apresenta os itens/produtos necessários para atendimento das demandas das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Independência/CE, que necessitam dos materiais para manutenção, pequenos reparos e adaptações, na estrutura física dos bens imóveis do município, de vias públicas, e/ou de sua responsabilidade, visando manter as instalações adequadas e um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem estar não somente aos servidores, mas também a toda a comunidade em geral que utiliza os serviços prestados pelo município.

Conforme o disposto no Artigo 15, § 7º, II da Lei n.º 8666/93, as quantidades a serem adquiridas foram enviadas pelas unidades requisitantes. Justifica-se a referida aquisição por ser necessária à manutenção das atividades diárias e essenciais desempenhadas pelas Unidades Administrativas. Apontamos ainda como necessário, que a Prefeitura Municipal de Independência tenha disponibilidade de material de construção e outros materiais a fim de sanar os pequenos reparos necessários à conservação da sua estrutura física e demais prédios públicos.

### 3.0 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO:

3.1. Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o **MENOR PREÇO POR LOTE** por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os serviços agrupados em lotes são similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos serviços, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um número menor de fornecedor, bem como maior agilidade no julgamento do processo. A realização de diversas contratações através do critério de julgamento menor preço por Item, para o objeto em tela se torna inviável por diversos fatores como: Falta de padronização, necessidades de muitos servidores para gerenciar e fiscalizar os diversos contratos, perda de economia de escala e inviabilidade técnica, além do número reduzido de servidores para gerenciar os diversos contratos possíveis. Destarte, podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas



GOVERNO MUNICIPAL  
**INDEPENDÊNCIA**  
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

## PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



especificidades são discricionárias, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a contratação.

Acreditamos, inclusive, que tal agrupamento (MENOR PREÇO POR LOTE) irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todas as peças licitadas, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento da prestação de serviços objeto da presente contratação, que visa atender o interesse Público.

Importante salientar ainda que esta Administração pretende adquirir produtos que no seu contexto geral são da mesma natureza, tendo a certeza que aglutinando os itens em LOTES poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global.

Sobre este tema, podemos citar a obra "Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos", vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

*"(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)."*

Corroborando do entendimento supramencionado, em julgado, o Tribunal de Contas da União, quando decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pela Pregoeira, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 - TC 000.431/2012-5 - TCU - Plenário - Relator: José Jorge).

Essa mesma Corte se pronunciou através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido:

*"... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto".*

Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser auferida sempre no caso concreto, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade.

Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por lotes, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.



GOVERNO MUNICIPAL  
**INDEPENDÊNCIA**  
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO  
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



4.0 - PLANILHA DE CUSTO:

LOTE I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	ADAPTADOR 25 x 3/4	UND	10	1,10	11,00
2	ANEL DE VEDAÇÃO P/BACIA SANIT.	UND	19	8,12	154,28
3	ASSENTO SANITÁRIO	UND	40	21,33	853,20
4	BACIA SANITÁRIA	UND	19	174,00	3.306,00
5	BÓIA P/ CAIXA D'ÁGUA 1/2 E 3/4	UND	48	9,67	464,16
6	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA	UND	56	33,33	1.866,48
7	CAIXA SINFONADA 15 X 15	UND	2	24,00	48,00
8	CHUVEIRO PLÁSTICO	UND	18	9,33	167,94
9	ENGATE 30CM	UND	23	3,47	79,81
10	ENGATE 40CM	UND	23	5,33	122,59
11	ENGATE 50CM	UND	23	5,28	121,44
12	FITA VEDA ROSCA 10M	UND	71	2,83	200,93
13	LAVATÓRIO 46X38 CM	UND	11	73,33	806,63
14	MECANISMO PARA CAIXA ACLOPADA	UND	19	99,33	1.887,27
15	NÍPEL 3/4	UND	5	1,43	7,15
16	SABONET. PRES PLAS VISOR 800ML	UND	10	65,00	650,00
17	SIFÃO DUPLO	UND	17	16,07	273,19
18	SIFÃO SIMPLES	UND	54	5,33	287,82
19	TELA P/ CX D'ÁGUA DE 2.0 LARG. RL C/ 50MTS	UND	20	336,67	6.733,40
20	TELA P/CX D'ÁGUA DE 1.5M LARG.RL C/ 50MTS	UND	20	263,33	5.266,60
21	TORN. P/GELÁGUA/BEBEDOURO	UND	42	8,17	343,14
22	TORNEIRA COMUM PLÁSTICA 1/2	UND	88	5,00	440,00
23	TORNEIRA COMUM PLÁSTICA 3/4	UND	118	5,00	590,00
24	TORNEIRA INOX 3/4 LONGA	UND	20	37,67	753,40
25	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO	UND	27	11,17	301,59
26	VÁLVULA LONGA P/ PIA	UND	4	2,93	11,72
SOMA					<b>25.747,74</b>

LOTE II

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	CABO P/ ENXADA	UND	45	12,12	545,40
2	CABO P/ PICARETA	UND	20	14,30	286,00
3	CAVADEIRA ARTICULADA	UND	2	45,67	91,34
4	CHIBANCA	UND	15	55,33	829,95
5	CISCADOR	UND	8	21,23	169,84
6	COLHER DE PEDREIRO 10	UND	12	20,67	248,04
7	ENXADA 2,5	UND	45	30,50	1.372,50
8	ESPÁTULA	UND	10	7,13	71,30
9	MARRETA C/ CABO 1 KG	UND	5	36,47	182,35
10	MARTELO N° 25 MM	UND	8	30,67	245,36
11	PÁ C/ CABO DE MADEIRA	UND	35	28,93	1.012,55
12	PENEIRA GRANDE	UND	2	23,33	46,66
13	PICARETA	UND	15	55,67	835,05
14	ROÇADEIRA	UND	5	27,00	135,00
15	TESOURA DE PODA PEQ.	UND	2	25,00	50,00
16	TESOURA P/ JARDIM	UND	3	25,17	75,51
17	VASSOURÃO P/ GARI	UND	2	20,67	41,34

					SOMA	6.238,19
<b>LOTE III</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL	
1	PIA DE FIBRA 1,20 M	UND	13	89,33	1.161,29	
2	PIA DE FIBRA 1,40 M	UND	4	91,00	364,00	
3	PIA DE INOX 1,20 M	UND	6	183,33	1.099,98	
					SOMA	2.625,27
<b>LOTE IV</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL	
1	TELHA CERÂMICA 1ª	UND	5.300	0,70	3.710,00	
2	TIJOLO 8 FUROS	UND	7.000	4,17	29.190,00	
					SOMA	32.900,00
<b>LOTE V</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL	
1	BARBANTE ROLO C/ 01KG	UND	6	11,33	67,98	
2	CORDA SISAL	MT	400	2,05	820,00	
					SOMA	887,98
<b>LOTE VI</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL	
1	SOLVENTE 900 ML	UND	49	14,25	698,25	
2	TINTA AMARELA P/DEMARCAÇÃO VIÁRIA P/SINALIZ. BD 18LTS	UND	10	522,33	5.223,30	
3	TINTA BRANCA P/DEMARCAÇÃO VIÁRIA P/SINALIZ. BD 18LTS	UND	10	522,33	5.223,30	
4	TINTA ESM. SINT. GALÃO 3.600	UND	56	64,67	3.621,52	
5	TINTA ESMALTE 900 ML	UND	20	18,93	378,60	
6	TINTA LATEX COMUM 15LTS	UND	22	90,67	1.994,74	
7	TINTA PRETA P/DEMARCAÇÃO VIÁRIA P/SINALIZ. BD 18LTS	UND	2	522,33	1.044,66	
					SOMA	18.184,37
<b>LOTE VII</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL	
1	BOMBA SUBMERSA 3/4	UND	4	271,67	1.086,68	
2	BOMBA SUBMERSA 1 "	UND	9	293,00	2.637,00	
					SOMA	3.723,68
<b>LOTE VIII</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL	
1	COLA BCA P/ MADEIRA 1 KG	UND	42	15,67	658,14	
2	COLA MASSA EPÓXI 100 g	UND	53	5,17	274,01	
3	COLA ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS DE PVC RÍGIDO 75 G	UND	47	4,50	211,50	
4	ADESIVO A BASE DE SILICONE, NEUTRO	UND	7	6,10	42,70	
					SOMA	1.186,35
<b>LOTE IX</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL	
1	BOTA DE BORRA. CAN LG EMB. C/2	UND	35	38,67	1.353,45	
2	BOTA DE COURO EMB. C/2	UND	20	57,33	1.146,60	
3	LINHA P/ PESCA 0,47MM C/ 100 MT	UND	2	13,93	27,86	
4	MÁSCARA DESCARTÁVEL	UND	15	5,93	88,95	
5	PESCA LARVAS COR AZ, VRD, VERM	UND	70	10,67	746,90	
6	RECIPIENTE P/ BARBEIRO	UND	50	3,17	158,50	



GOVERNO MUNICIPAL  
**INDEPENDÊNCIA**  
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO  
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



7	TUBITOS P/ LARVAS TRANSP.	UND	150	2,47	370,50
SOMA					<b>3.892,76</b>

**LOTE X**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	ARCO DE SERRA	UND	6	27,67	166,02
2	BUCHA 06 C/PARAFUSO	UND	910	0,47	427,70
3	BUCHA 08 C/PARAFUSO	UND	890	0,50	445,00
4	BUCHA 10 C/PARAFUSO	UND	990	0,75	742,50
5	BUCHA P/ FIXAÇÃO 12	UND	550	0,63	346,50
6	CADEADO 25 MM	UND	18	16,17	291,06
7	CADEADO 30 MM	UND	69	17,67	1.219,23
8	CADEADO 35 MM	UND	59	23,33	1.376,47
9	CADEADO 40 MM	UND	116	28,00	3.248,00
10	CADEADO 45 MM	UND	58	37,00	2.146,00
11	CORRENTE 5/16	KG	10	26,33	263,30
12	DOBRADIÇA CANTO 3.1/2	UND	162	5,93	960,66
13	FECHADURA EXT. INOX MAÇANETA	UND	149	46,67	6.953,83
14	FERROLHO PORTA CADEADO	UND	38	5,33	202,54
15	FERROLHO REDONDO 4	UND	11	5,10	56,10
16	PARAFUSO 4.8 X 50	UND	160	0,42	67,20
17	PARAFUSO CAB. FRANCESA 3,5POL	UND	100	0,48	48,00
18	PREGO CAIBRAL 3 X 8	KG	18	16,00	288,00
19	PREGO LINHAL 5 X 5	KG	5	16,00	80,00
20	PREGO RIPAL 1.1/4 X 14	KG	18	17,00	306,00
21	REBITES DE REPUXO L 3/4	CX	2	44,00	88,00
22	REGISTRO P/ FOGÃO	UND	14	33,67	471,38
23	SERRA MANUAL DE METAL 12"	UND	28	8,93	250,04
SOMA					<b>20.443,53</b>

**LOTE XI**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	ESCARIFICADOR	UND	3	22,33	66,99
2	LINHA P/ CORTAR GRAMA 1.6MM	MT	300	2,53	759,00
3	MANGUEIRA CRISTAL 1" TRANÇADA	PC	3	416,67	1.250,01
4	MANGUEIRA DE 3/4 CRISTAL	PC	6	238,00	1.428,00
5	MANGUEIRA P/ JARDIM 10 MTS	UND	15	28,67	430,05
6	MANGUEIRA P/ JARDIM 15 MTS	UND	1	56,33	56,33
7	MANGUEIRA P/ JARDIM 20 MTS	UND	2	59,67	119,34
8	MICRO ASPESSOR	UND	30	5,83	174,90
9	SACO P/ MUDAS 01 KG	KG	5	15,00	75,00
10	TELA SOMBRITE 50%	PC	2	232,67	465,34
SOMA					<b>4.824,96</b>

**LOTE XII**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	CAMARA DE AR P/CAR. DE MÃO 3,5	UND	16	18,33	293,28
2	CARRO DE MÃO 60 LTS PNEU 3.25	UND	18	169,33	3.047,94
3	ESCADA ARTICULADA 4 PÉ C/ 5 DEGRAUS	UND	1	681,00	681,00
4	PNEU P/ CARRO DE MÃO 350 X 8	UND	11	29,00	319,00
5	TELA 20X20 X 2X3 4.2	UND	30	91,00	2.730,00
SOMA					<b>7.071,22</b>

**LOTE XIII**



GOVERNO MUNICIPAL  
**INDEPENDÊNCIA**  
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO  
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	BATERIA 1604 G 8F 1 9 VOL'S	UND	60	14,33	859,80
2	BATERIA CR 2032 3 VOLT'S	UND	75	10,87	815,25
3	CABO FLEX 2,5MM ANTI CHAMA	PC	47	240,00	11.280,00
4	CABO FLEX 4MM ANTI CHAMA	PC	8	352,33	2.818,64
5	CABO FLEX 6MM ANTI CHAMA	PC	19	491,67	9.341,73
6	CABO FLEX PP 2 X 1,5	PC	2	350,00	700,00
7	CABO PP FLEX 2 X 2,5	PC	6	451,67	2.710,02
8	CABO PP FLEX 3 X 2,5	PC	1	654,00	654,00
9	CAIXA 4 X 2 PVC	UND	30	3,27	98,10
10	CAPACITOR P/ VENTILADOR	UND	58	11,17	647,86
11	DISJUNTOR MONOF. DE 16/20/32AMP	UND	37	12,23	452,51
12	DISJUNTOR MONOF. DE 35 A 50 AMP	UND	10	14,83	148,30
13	DISJUNTOR TRIF 125 AMP	UND	2	139,33	278,66
14	DISJUNTOR TRIF. 100 AMP	UND	5	139,33	696,65
15	DISJUNTOR TRIF. DE 15/20/25/35/40 AMP	UND	34	54,67	1.858,78
16	EXTENSÃO DE 10 METROS	UND	83	31,00	2.573,00
17	EXTENSÃO DE 5 METROS	UND	78	19,67	1.534,26
18	FIO PARALELO 2 X 1 MM	PC	9	278,33	2.504,97
19	FIO PARALELO 2X0,75MM	PC	6	236,67	1.420,02
20	FIO PARALELO 2X1,5MM	PC	21	411,67	8.645,07
21	FITA ISOLANTE 10M	UND	95	5,53	525,35
22	HASTE DE ATER. C/CONEC. 80 CM	UND	15	12,23	183,45
23	INTERRUPTOR CONJUGADO 1+1	UND	73	18,00	1.314,00
24	INTERRUPTOR 1 TECLA	UND	39	7,67	299,13
25	INTERRUPTOR 2 TECLAS	UND	40	49,33	1.973,20
26	INTERRUPTOR CONJUGADO 2+1	UND	76	24,33	1.849,08
27	LANTERNA RECAR. LED TAM. MÉDIO	UND	36	26,67	960,12
28	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA	UND	8	45,00	360,00
29	MINI POSTE MONOF. C/ROLD. 1,2M	UND	6	25,33	151,98
30	PINO FEMEA	UND	165	3,83	631,95
31	PINO MACHO	UND	165	3,83	631,95
32	QUADRO DE MEDIÇÃO MONOF.	UND	10	45,67	456,70
33	QUADRO DE MEDIÇÃO TRIF. RESID.	UND	9	152,67	1.374,03
34	QUADRO DISTRIB. 24 CIRCUITOS	UND	1	252,33	252,33
35	REATOR DE 40 W	UND	20	31,67	633,40
36	REX MONOFÁSICO	UND	10	11,67	116,70
37	REX TRIFÁSICO	UND	5	24,33	121,65
38	SOQUETE DE RABICHO	UND	110	3,70	407,00
39	SOQUETE PRÁTICO	UND	202	4,33	874,66
40	START DE 40	UND	25	2,97	74,25
41	SUPORTE P/ FLUORESCENTE	UND	20	4,00	80,00
42	TAMPA CEGA 4 X 2	UND	25	3,33	83,25
43	TE ELET. P/TOMADA C/ 3 ENTRADAS	UND	169	5,93	1.002,17
44	TOMADA INTERNA	UND	146	6,50	949,00
45	TOMADA P/ AR CONDICIONADO	UND	10	9,13	91,30
46	TOMADA P/ COMPUTADOR	UND	10	9,33	93,30
47	TUBO DE LED	UND	30	25,67	770,10
				SOMA	<b>66.297,67</b>

LOTE XIV



GOVERNO MUNICIPAL  
**INDEPENDÊNCIA**  
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO  
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	ARGAMASSA ACI 20 KG	SC	25	14,33	358,25
2	CIMENTO 50 KG TODAS AS OBRAS	SC	395	33,83	13.362,85
3	GESSO 40 KG	SC	194	18,33	3.556,02
4	IMPERMEABILIZANTE CONCRETO/ARGAMASSA LITRO	PARA UND	8	13,23	105,84
5	REJUNTE PCT C/ 1 KG	KG	20	4,10	82,00
6	SUPERCAL PCT C/ 05 KG	PCT	505	8,00	4.040,00
SOMA					<b>21.504,96</b>

**LOTE XV**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	FERRO 1/4 CA 50 6.3 MM	UND	50	34,67	1.733,50
2	FERRO 3/8 CA 50	UND	48	78,67	3.776,16
3	FERRO 5/16 C/12M 8MM	UND	53	54,33	2.879,49
4	FLANGE 25MM	UND	13	11,67	151,71
5	METALON VARA C/ 6MTS	UND	6	25,00	150,00
6	TUBO IND 1" C/ 6 MTS	UND	10	97,00	970,00
7	TUBO IND 3" C/ 6 MTS	UND	10	114,67	1.146,70
SOMA					<b>10.807,56</b>

**LOTE XVI**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	BARROTES TAMANHO 3,5M	UND	100	48,33	4.833,00
2	CAIBRO	MT	200	6,00	1.200,00
3	FORRA P/ PORTA MONTADA	UND	28	160,00	4.480,00
4	LINHA DE MADEIRA 7X14 C/6 MT	UND	15	161,00	2.415,00
5	PORTA PARANÁ 0,60	UND	4	102,33	409,32
6	PORTA PARANÁ 0,80	UND	10	102,33	1.023,30
7	PORTA PARANÁ 0,70	UND	6	102,33	613,98
8	RIPA	MT	200	3,13	626,00
SOMA					<b>15.600,60</b>

**LOTE XVII**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	SOLDA ELÉTRICA 2,5	KG	10	18,00	180,00
SOMA					<b>180,00</b>

**LOTE XVIII**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	COMPRESSOR DE AR PRATIC AIR CSI 8,5 PÉS 25 LTS 2 CV MONOF 127 V	UND	1	1.101,67	1.101,67
SOMA					<b>1.101,67</b>

**LOTE XIX**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	LÂMPADA DICROICA 20W 12V	UND	10	19,00	190,00
2	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W	UND	110	8,13	894,30
3	LÂMPADA LED 15W	UND	115	17,08	1.964,20
4	LÂMPADA LED BULBO 20W	UND	158	31,07	4.909,06
5	LÂMPADA LED BULBO 30W	UND	95	45,10	4.284,50
6	LÂMPADA MISTA 160W	UND	10	32,00	320,00
SOMA					<b>12.562,06</b>

**LOTE XX**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
------	---------------	-------	--------	-----------	-----------



GOVERNO MUNICIPAL  
**INDEPENDÊNCIA**  
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO  
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



1	BUCHA RED. SOLD CURTA 25X20MM	UND	35	1,42	49,70
2	BUCHA RED. SOLD LONGA 40X25MM	UND	35	2,97	103,95
3	BUCHA RED. SOLD LONGA 50X25MM	UND	35	3,60	126,00
4	JOELHO ESG 100MM	UND	56	6,00	336,00
5	JOELHO ESG 150MM	UND	33	33,67	1.111,11
6	JOELHO ESG 40MM	UND	39	1,53	59,67
7	JOELHO ESG 50MM	UND	46	2,70	124,20
8	JOELHO ESG 75MM	UND	10	5,67	56,70
9	JOELHO P/IRRIGAÇÃO 3/4	UND	15	3,00	45,00
10	JOELHO POLIET. 3/4	UND	20	2,60	52,00
11	JOELHO SOLD 25MM	UND	106	1,00	106,00
12	JOELHO SOLD. 32MM	UND	17	2,87	48,79
13	JOELHO SOLD. 40MM	UND	15	4,00	60,00
14	JOELHO SOLD. 50MM	UND	15	3,87	58,05
15	JOELHO SOLD. LR 25 X 1/2	UND	56	2,50	140,00
16	REGISTRO SOLD. 25MM	UND	21	7,00	147,00
17	REGISTRO SOLD. 32MM	UND	15	13,67	205,05
18	REGISTRO SOLD. 40MM	UND	7	17,33	121,31
19	REGISTRO SOLD. 50MM	UND	7	18,67	130,69
20	TE ESG 100 MM	UND	62	12,40	768,80
21	TE ESG 150 MM	UND	19	39,00	741,00
22	TE ESG 40MM	UND	33	2,93	96,69
23	TE ESG 50 MM	UND	44	6,00	264,00
24	TE ESG 75 MM	UND	17	9,67	164,39
25	TE POLIETILENO 3/4	UND	17	3,60	61,20
26	TE SOLD 25 MM	UND	49	1,50	73,50
27	TUBO ESG 100 MM C/ 6 MTS	UND	93	75,00	6.975,00
28	TUBO ESG 150 MM C/ 6 MTS	UND	72	215,00	15.480,00
29	TUBO ESG 200 MM C/ 6 MTS	UND	12	341,67	4.100,04
30	TUBO ESG 40 MM C/ 6 MTS	UND	18	30,00	540,00
31	TUBO ESG 50 MM C/ 6 MTS	UND	10	54,67	546,70
32	TUBO ESG 75 MM C/ 6 MTS	UND	5	74,33	371,65
33	TUBO SOLD 25 MM C/ 6 MTS	UND	44	21,67	953,48
34	TUBO SOLD 32 MM C/ 6 MTS	UND	20	36,50	730,00
35	TUBO SOLD 40 MM C/ 6 MTS	UND	6	55,33	331,98
36	TUBO SOLD 50 MM C/ 6 MTS	UND	6	68,00	408,00
SOMA					<b>35.687,65</b>

LOTE XXI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	CAIXA D'ÁGUA POLIET. 1.000 LTS	UND	9	442,67	3.984,03
2	CAIXA D'ÁGUA POLIET. 5.000 LTS	UND	2	2.700,00	5.400,00
3	CAIXA D'ÁGUA POLIET. 500 LTS	UND	17	281,00	4.777,00
SOMA					<b>14.161,03</b>

LOTE XXII

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	CURVA ELETRODUTO 180° DE 1.1/2	UND	12	15,23	182,76
2	CURVA ELETRODUTO 180° DE 3/4	UND	12	4,20	50,40
3	MANGUEIRA ELETROD. FLEXÍVEL 3/4	PC	3	87,00	261,00
4	MANGUEIRA ELETROD. FLEXÍVEL 5/8	PC	5	75,67	378,35
5	MANGUEIRA POLIET. 1"	PC	11	177,00	1.947,00





GOVERNO MUNICIPAL  
**INDEPENDÊNCIA**  
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO  
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



6	MANGUEIRA POLIET. 3/4	PC	27	114,33	3.086,91
7	TUBO ELETRODUTO RIGIDO 1.1/4	UND	13	21,00	273,00
8	TUBO ELETRODUTO RIGIDO 3/4	UND	15	10,27	154,05
				SOMA	<b>6.333,47</b>

LOTE XXIII

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	BANDEJA P/PINTURA 23CM	UND	3	6,67	20,01
2	BROXA P/PINTURA	UND	5	5,67	28,35
3	FOLHA LIXA P/MASSA N° 80,100,120 E 150	UND	40	1,40	56,00
4	GAMELA MASSEIRA	UND	2	13,23	26,46
5	GARFO DE PINTURA	UND	3	6,13	18,39
6	PINCEL 3/4	UND	12	2,23	26,76
7	PINCEL DE 1"	UND	12	2,77	33,24
8	PINCEL DE 1.1/2	UND	12	5,83	69,96
9	PINCEL DE 2"	UND	20	5,50	110,00
10	ROLO DE ESPUMA 15CM	UND	10	6,23	62,30
11	ROLO DE ESPUMA 23 CM	UND	5	12,07	60,35
12	ROLO P/ PINTURA 9CM	UND	108	5,27	569,16
				SOMA	<b>1.080,98</b>

LOTE XXIV

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	ABRACADEIRA GALV. 3/4 TIPO U	UND	70	1,43	100,10
2	ALICATE ARREBITADOR	UND	4	30,67	122,68
3	ALICATE DE PRESSÃO	UND	4	39,10	156,40
4	ALICATE UNIVERSAL 8"	UND	15	31,83	477,45
5	ARAME FARPADO ROLO C/ 500 MTS	UND	2	315,33	630,66
6	ARAME GALVANIZADO 18	KG	15	22,67	340,05
7	ARAME GALVANIZADO 20	KG	30	25,67	770,10
8	ARAME RECOZIDO 18	KG	16	17,40	278,40
9	ARANDELA RASA	UND	32	26,00	832,00
10	BALDE P/ CONCRETO	UND	25	8,33	208,25
11	BRAÇADEIRA DE NYLON	UND	500	0,90	450,00
12	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8	UND	2	7,50	15,00
13	CANALETA C/ 2.20 CM	UND	181	7,93	1.435,33
14	CHAVE COMB BOCA E ANEL N° 10	UND	1	9,17	9,17
15	CHAVE FENDA(ESTRE.) TAM. MÉDIO	UND	8	9,10	72,80
16	CHAVE FENDA(ESTRELA) TAM. PEQ.	UND	5	8,17	40,85
17	GRAMPO P/ CERCA 13/18	KG	5	16,33	81,65
18	LUVA PVC LONGA EMB. C/2	UND	20	27,00	540,00
19	LUVA VAQUETA EMB. C/2	UND	20	15,63	312,60
20	PISTOLA DE PINTURA AR DIRETO ARPRESX C/ BICO DE 1,2MM	UND	1	148,33	148,33
21	RÉGUA DE ALUMÍNIO	UND	1	28,33	28,33
22	TRENA A LASER C/LEITURA DE ATÉ 50MTS TELA COLORIDA GLM50.0	UND	2	765,00	1.530,00
23	TRENA DE 5 MTS	UND	10	10,00	100,00
24	TRENA FIBRA DE VIDRO DE 50 MTS	UND	3	45,33	135,99
				SOMA	<b>8.816,14</b>



GOVERNO MUNICIPAL  
**INDEPENDÊNCIA**  
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO  
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 321.859,84 (TREZENTOS E VINTE E UM MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS);**

**5.0 - DA FONTE DE RECURSOS:**

5.1 - As despesas decorrentes da Ata de Registro e Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignados no Orçamento deste município a ser informado na Celebração do Contrato; na emissão da nota de empenho e/ou ordem de compra.

**6.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 - A adjudicação dar-se-á pela Pregoeira quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente;

6.2 - A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

6.3 - Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos lotes, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo VI deste edital.

6.4 - Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

6.5 - Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pela Pregoeira, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

6.6 - O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**7.0 - DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, na condição de órgão gerenciador da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA/CE, pelos Órgãos Participantes e, ainda por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA/CE, desde que devidamente comprovada à vantagem.

7.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA/CE, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

7.3 - Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pela execução do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.4 - As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e



GOVERNO MUNICIPAL  
**INDEPENDÊNCIA**  
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

## PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7892/13, alterado pelo Decreto nº 9488/2018.

7.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.6 - A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7.7 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.8 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7.8.1 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 8.0 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

8.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA/CE promover as necessárias negociações junto às licitantes.

8.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA/CE convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

8.4 - Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA/CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

8.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA/CE requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

8.6 - A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA/CE, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

8.7 - Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA/CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

8.8 - Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA/CE procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.



GOVERNO MUNICIPAL  
**INDEPENDÊNCIA**  
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

**PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO  
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**



**9.0 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1- A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA/CE poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

**9.1.1- Quando a Licitante:**

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA/CE, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

**9.1.2- Quando a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA/CE:**

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao subitem 8.4 deste edital;
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

9.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

**10.0 - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 - A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA/CE.

10.2 - A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA/CE.

10.3 - Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA/CE.

**11.0 - DO TERMO DE CONTRATO**

11.1 - Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

11.2 - Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.



GOVERNO MUNICIPAL  
**INDEPENDÊNCIA**  
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

**PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**



11.3 - O detentor dos preços registrados terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da detentora dos preços registrados, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.3.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do detentor dos preços registrados e aceite pela Administração.

11.4 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

11.5 - O prazo de vigência da contratação é data de assinatura do contrato até 31 de dezembro do exercício, desde que vigente prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

11.6 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, atendido os critérios no item 21 deste edital, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **12.0 - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

12.1 - Os preços são firmes e irrevogáveis.

## **13.0 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO**

13.1 - O objeto será solicitado de forma parcelada, conforme necessidade, de acordo com as especificações do edital, no Termo de Referência e instrumento contratual.

13.2 - A execução do fornecimento será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS da Prefeitura Municipal de Independência.

13.3 - A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS da Prefeitura Municipal de Independência.

13.4 - Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS da Prefeitura Municipal de Independência.

13.5 - Os bens licitados deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, podendo ter seu prazo prorrogado, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA, e a entrega se dará na Sede da Secretaria contratante ou outro local por ela indicado.

13.6 - A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

13.7 - Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário o recebimento se efetivará nos seguintes termos.

a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;

b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.



GOVERNO MUNICIPAL  
**INDEPENDÊNCIA**  
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

**PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO  
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**



13.8 - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

13.9 - No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

#### **14.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1 - O Município de Independência se obriga a proporcionar a empresa vencedora, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

14.2 - Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

14.3 - Solicitar a execução do objeto através da emissão de Ordem de Compra.

14.4 - Fiscalizar a execução do objeto, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da empresa vencedora, que atenderá ou justificará de imediato.

14.5 - Notificar a vencedora de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto.

14.6 - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

14.7 - Providenciar o pagamento à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

#### **15.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1 - Fornecer o objeto licitado de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência na Ata de Registro de preços e de acordo com as exigências administrativas.

15.2 - Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

15.3 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;

15.4 - A Empresa vencedora é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

15.5 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.

15.6 - Prestar de forma Parcelada as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.7 - Substituir ou reparar o objeto licitado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

15.8 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.



GOVERNO MUNICIPAL  
**INDEPENDÊNCIA**  
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO  
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



### 16.0 - DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão de empenho e deverá ocorrer em até de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

### 17.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1- Ficarão impedidos de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não manter a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude no fornecimento, e
- h) Descumprir prazos.

17.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Independência e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
  - c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.
  - c.2) Desistência de entregar os produtos.

17.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

17.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretaria solicitante da Prefeitura Municipal de Independência, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

17.6- As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.



GOVERNO MUNICIPAL  
**INDEPENDÊNCIA**  
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

**PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO  
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**



17.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Independência será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

17.8- As sanções previstas no item 8.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

17.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

17.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

#### **18.0 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

18.1 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

18.2 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

18.3 - Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

18.4 - Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.



**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA (VENCEDOR)**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº GM-PE003/21-SRP**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº GM-PE003/21-SRP acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:  
ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

**PREÇO(S) (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

VALOR DA PROPOSTA: R\$ .....(Por extenso)

**CONDIÇÕES GERAIS:**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**PRAZO DE GARANTIA:**

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os itens de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:**

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**LOCAL E DATA**

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

OBS: a interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.

ANEXO III - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA  
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I

v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: \_\_\_\_\_

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES  
DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL  
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;



GOVERNO MUNICIPAL  
**INDEPENDÊNCIA**  
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO  
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**ANEXO IV- CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR**

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

**DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

**DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: \_\_\_\_\_

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO:** OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

**ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° .....**  
**PROCESSO N° GM-PE003/21-SRP**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° GM-PE003/21-SRP**  
**VALIDADE: 12 (doze) meses**

Aos ..... dias do mês de.....do ano de dois mil e ....., na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA/CE, localizada na Rua do Cruzeiro, 244, Centro, INDEPENDÊNCIA/CE, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO n.º GM-PE003/21-SRP, foram registrados os preços da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (HIDRÁULICO, ELÉTRICO, FERRAMENTAS, EPT'S, PERMANENTE, PINTURA, FERRAGENS, MADEIRA E OUTROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE, processo de PREGÃO ELETRÔNICO n.º GM-PE003/21-SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas finais das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes, e demais relatórios.

**CÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3- As quantidades previstas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA/CE, na forma que a lei estabelece.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, na condição de órgão gerenciador, e ainda por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório,



GOVERNO MUNICIPAL  
**INDEPENDÊNCIA**  
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

**PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO  
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**



mediante prévia consulta à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA/CE, desde que devidamente comprovada à vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA/CE, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pela execução do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7892/13, alterado pelo Decreto nº 9488/2018.

4.5- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.6- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.7- Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.8- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.8.1- Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO**

5.1- Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL, DO PRAZO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS**



6.1- Os bens licitados deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, podendo ter seu prazo prorrogado, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA, e a entrega se dará na Sede da Secretaria contratante ou outro local por ela indicado.

6.2- A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

6.3- Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário o recebimento se efetivará nos seguintes termos.

- a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;
- b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

6.4- O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

6.5- No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Independência.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação.

7.1.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Secretaria Contratante da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA/CE.

7.2- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não manter a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude no fornecimento, e
- h) Descumprir prazos.

8.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Independência e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
  - c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.
  - c.2) Desistência de entregar os produtos.

8.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

8.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS da Prefeitura Municipal de Independência, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

8.6- As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

8.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Independência será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

8.8- As sanções previstas no item 8.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

8.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

8.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

#### CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

10.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA/CE promover as necessárias negociações junto às licitantes.

10.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA/CE convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

10.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA/CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

10.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA/CE requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

10.6- A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA/CE, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

10.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA/CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

10.8- Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA/CE procederá com a revogação do termo, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1- A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA/CE poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

11.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não manter, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA/CE, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

11.1.2- Quando a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA/CE:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao subitem 10.4 acima.
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

11.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

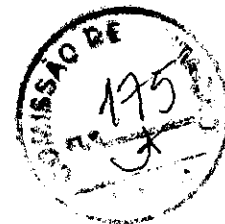
12.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA/CE.

12.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA/CE.

12.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA/CE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO

12.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.



12.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

13.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

13.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de INDEPENDÊNCIA/CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

INDEPENDÊNCIA/CE, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do(a) Ordenador(a) de Despesas da  
Secretaria de Administração e Finanças  
ÓRGÃO GERENCIADOR

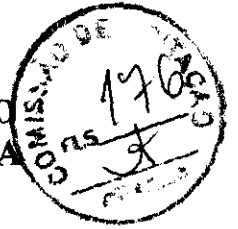
\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
Nome da Empresa  
FORNECEDOR

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:  
2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO  
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n° \_\_\_\_\_, celebrada entre o município de INDEPENDÊNCIA/CE, através da Secretaria de Administração e Finanças e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no Pregão Eletrônico n° GM-PP005/21-SRP.

EMPRESA : \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO : \_\_\_\_\_

CNPJ N° : \_\_\_\_\_

LOTE ...

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01					
02					



ANEXO VI - DECLARAÇÃO ART. 7º INCISO XXIII DA CF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE003/21-SRP

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal

CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE003/21-SRP

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que está inscrita na Receita Federal, na condição de (citar se: Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP).

Local e data

-----  
Nome do representante Legal

CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_



**ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº .....

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE....., COM A EMPRESA....., PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua do Cruzeiro, 244, Centro, Independência/CE, através da Secretaria de ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., representada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). ....., doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa ....., com endereço na Rua ....., Nº ....., bairro ....., em ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada por ....., CPF nº ....., ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº ....., Processo nº ....., em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato na Ata de Registro de Preços nº ....., no Pregão Eletrônico nº ....., na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e na proposta de preços da Contratada.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto.....

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1-A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ ..... (.....), conforme planilha constante do ANEXO contratual, parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

4.1-O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de ....., podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS**

5.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº ....., elemento de despesas nº .....

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

6.1-Os preços são firmes e irredutíveis;

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO

8.1-Os bens licitados deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, podendo ter seu prazo prorrogado, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA, e a entrega se dará na Sede da Secretaria contratante ou outro local por ela indicado.

8.2-A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

8.3-Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário o recebimento se efetivará nos seguintes termos.

- a)provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;
- b)definitivamente, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

8.4-O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

8.5-No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1-O Município de Independência se obriga a proporcionar a empresa vencedora, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

9.2-Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

9.3-Solicitar a execução do objeto através da emissão de Ordem de Compra.

9.4-Fiscalizar a execução do objeto, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da empresa vencedora, que atenderá ou justificará de imediato.

9.5-Notificar a vencedora de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto.

9.6-Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

9.7-Providenciar o pagamento à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1-Fornecer o objeto licitado de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência na Ata de Registro de preços e de acordo com as exigências administrativas.

10.2-Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3-Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;

10.4-A Empresa vencedora é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

10.5-Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.

10.6-Prestar de forma Parcelada as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7-Substituir ou reparar o objeto licitado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

10.8-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1-Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não manter a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude no fornecimento, e

h) Descumprir prazos.

11.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Independência e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.3-A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
  - c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.
  - c.2) Desistência de entregar os produtos.

11.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

11.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretaria de ..... da Prefeitura Municipal de Independência, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

11.6- As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

11.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Independência será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

11.8- As sanções previstas no item 12.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

11.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;



- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO**

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de INDEPENDÊNCIA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

INDEPENDÊNCIA (CE), .... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome do(a) Ordenador(a) de Despesas da  
Secretaria de .....  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante  
NOME DA EMPRESA  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF:

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E OEDIÊNCIA AS CLÁSULAS DO EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE003/21-SRP

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº ....., sediada à Rua/Av  
.....(Endereço Completo), declara, para todos os fins de direito, que  
conhecemos e nos submetemos aos termos constantes do Edital nº GM-PE003/21-SRP, e de  
seu(s) Regulamento(s), bem como que temos todas as condições de cumprir às exigências  
editais, tanto no que concerne à apresentação de documentação para a habilitação do certame.

(Local e Data)

Assinatura do Representante Legal